

PROCESSO N 0011.2021.CPL-ALEPE.PE.0011.ALEPE
EDITAL

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e <i>diet</i> , em cápsulas), adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às do dia	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às do dia	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às do dia	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
PREGOEIRA: Marcela Freitas	E-mail: comissaopregao.alepe@gmail.com
Fone: 3183.2501/2363/2447/2448/2106	
Endereço: Rua da União, 439 - anexo I - 3º andar – Sala 306 - bairro da Boa Vista, Recife-PE.	

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Pregoeira Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 571/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que, às ____h____ do dia ____ de _____ de 2021, **horário de Brasília**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O lote 2 e 3 do objeto desta licitação está reservado para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço (www.peintegrado.pe.gov.br).

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e diet, em cápsulas),

adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos descritos na planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	481478-9	761	Café - devendo conter ate 30% grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%,outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem almofada(sem vácuo), contendo 250g, com selo ABIC. tudo conforme o padrão estabelecido pela instrução normativa nº 16 de 24/05/2010 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega e possuir registro no ministério da agricultura.	FARDO COM 20 PACOTES	R\$ 139,00	R\$ 105.779,00
2	344906-8	1755	Café solúvel - <i>cappucino</i> tradicional com açúcar, tipo solúvel com leite em pó desnatado, na cor marrom, residuo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiuementante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 200 gramas cada.	UND	R\$ 6,26	R\$ 10.986,30
3	487122-7	1755	Café solúvel - <i>cappucino</i> diet contendo leite em pó integral, tipo solúvel, na cor marrom, resíduo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiuementante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 150 gramas cada.	UND	R\$ 7,53	R\$ 13.215,15
4	486910-9	730	Café - tipo descaféinado, com extração em grãos verdes, antes da torrefação, com reduzido teor de cafeína (máximo 0,10 por cento),em pó homogêneo, torrado e moído, com aroma intenso, característico, dentro dos padrões da ANVISA e FDA, umidade máxima de 5% por cento, embalado a vácuo., com 250 g.	UND	R\$ 10,62	R\$ 7.752,60
5	486913-3	303	Café - impurezas de no máximo 1% e 0% de outros produtos, importado, na cor castanho claro a moderado escuro, torrado e moído, aroma e sabor característicos de suave a intenso, qualidade global mínimo aceitável maior que 6,0 pontos na escala	CX	R\$ 4,89	R\$ 1.481,67

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			sensorial de zero a dez, unidade ate 5%,acondicionado em tubo de 55,g contendo 10 capsulas.			
6	486919-2	618	Café especial - expresso superior torrado em grãos, 100% arábica e orgânico, encorpado, alta cremosidade, qualidade global superior. acondicionado em embalagem adequada. deverá conter todos os dados do fabricante, inclusive certificado de sustentabilidade - responsabilidade e sustentabilidade em toda cadeia de suprimentos. embalagem adequada com validade mínima de um ano.	KG	R\$ 14,49	R\$ 8.954,82
7	442976-6	310	Chá (diversos sabores) embalado em caixa com 10 saches de 10 g, chá de boldo, constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verdepardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g. chá de camomila, constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e larvas em sache embalada em caixa de papelão carta composta por 10 saches 10 g. chá de erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas, e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixinhas composto por 10 saches de 10 g.	CAIXA COM 24 UND	R\$ 55,28	R\$ 17.136,80
VALOR TOTAL R\$ 165.306,34						

LOTE02 – Reservado para ME/EPP/ME'I

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	486927-3	771	Adoçante dietético - composto de aspartame, liquido, acondicionado em caixa contendo frascos com 100ml cada.	UND	R\$ 3,62	R\$ 2.791,02

2	480966-1	6.966	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate. terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso liquido de 1 kg.	KG	R\$ 3,43	R\$ 23.893,38
3	486929-0	771	Adoçante dietético - composto de aspartame, em pó,(sache), acondicionado em caixa contendo 1000 envelopes de 1 grama cada, 01 x 06 g.	UND	R\$ 53,40	R\$ 41.171,40
4	480967-0	173	Açúcar - obtido da cana de açúcar, do tipo refinado granulado, na cor branca, com teor de sacarose mínimo de 99,7%,sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em caixa com 400 saches de 5,0g.	CX	R\$ 21,77	R\$ 3.766,21
VALOR TOTAL R\$ 71.622,01						

LOTE 03 – RESERVADO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	219744-8	1784	Bala - ao leite recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico. embalagem com 600g.	PACOTE	R\$ 11,63	R\$ 20.747,92
6	417776-2	792	Bala - de menta, dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada, embalado em saco plástico com 340g.	PACOTE	R\$ 6,13	R\$ 4.854,96
VALOR TOTAL R\$ 25.602,88						

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O valor global estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 262.531,23(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)**.
- 3.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 3.3. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 3.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 4353 – Gestão das Atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Subação: 000.000; Fonte: 0101; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- 3.5. No valor estimado estão inclusos todos os tributos incidentes, direta e indiretamente, sobre o objeto da licitação, assim como a bonificação da empresa e despesas indiretas, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Integram o presente edital:
- Termo de Referência (anexo I);
 - Modelo Proposta de Preços (anexo II);
 - Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na apresentação dos documentos por meio físico (anexo III)
 - Modelo Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (anexo IV);
 - Modelo de Declaração de Menores (anexo V);
 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VI);
 - Minuta do Contrato (anexo VII).

5. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 5.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e na internet no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, de acordo como Art. 19, I, da Lei nº 12.794/05.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

7.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

7.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

7.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

7.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-



se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

7.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.5. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

7.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerado que este abdicou do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. Não poderão participar deste Pregão:

7.8.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar

com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.8.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.8.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.8.7. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

7.9. O lote 2 e 3 da presente contratação está reservado para participação de ME, EPP e MEI'S.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

8.2. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco via sistema eletrônico www.alepe.pe.gov.br/pregao, menu pregão - impugnar edital, ou pelo e-mail comissaopregao.alepe@gmail.com.

8.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste pregão o proponente que, uma vez aceitando-o sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste edital, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa (horário de Brasília).

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens dentro do lote no qual pretende concorrer.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

10.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

10.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

10.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos (art. 19, XIII, da Lei nº 12.794/05 – do Poder Legislativo), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda ao edital;

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar na sede da CPL, no prazo indicado no item 15.1, a documentação de habilitação e proposta de preços atualizada.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar à autoridade superior os recursos apresentados;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

12.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

12.2.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

12.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

12.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

12.2.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

12.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

12.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

12.2.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

12.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

12.2.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

12.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contada a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 15.1.

13.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item

13.1, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.8. Na proposta, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta/lance;

14.9. A apresentação da (s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis;

14.11. A proposta de preços, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

14.11.1. Preço global, em moeda corrente do país, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

14.12. Decidida à aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentos de habilitação em envelope lacrado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Pregoeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 0011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante, endereço completo, telefone, e-mail)

E constará, necessária e exclusivamente, cópia autenticada ou cópia e original, dos seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da ata de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e débitos e inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da sessão de abertura da licitação;
- b) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo Órgão do Judiciário que a concedeu.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite

para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

- d) Quando no texto da certidão a que se refere a letra “a” excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento solicitado na letra “c”;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- f) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) onde for declarado provisoriamente vencedor, conforme o artigo 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e alterações à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais licitados.

15.1.5. E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo anexo V);
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado.(modelo anexo IV);
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em papel timbrado. (modelo anexo VI).

15.2. Os licitantes CADASTRADOS no CADFOR-PE - Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco poderão substituir a documentação exigida para habilitação de que tratam os subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste edital, pelo Certificado de Registro de Fornecedores (CRF), emitido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores, dentro do prazo de validade, para as documentações que estiverem nos seus prazos de validade.

15.3. Os licitantes NÃO CADASTRADOS, OU que estiverem com documentos desatualizados ou incompletos no CADFOR-PE - Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco deverão apresentar esta documentação no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. Os documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias e originais que poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe da Comissão de Pregão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

15.4. Conforme previsto nos arts. 42 e 43 da LC n. 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com alteração realizada pela LC 147/14), a comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição alusiva à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União e junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- c) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor do certame, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes facultado encaminhar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso;

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira.

16.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16.12. Os recursos deverão ser endereçados à Pregoeira e entregues na sede da CPL ou através do e-mail comissaopregao.alepe@gmail.com.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado desta licitação e havendo interesse na contratação por parte da Administração, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

17.2. O prazo para a assinatura do termo contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

17.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas;

17.4. Na hipótese do item anterior, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato estará ao encargo do Departamento Gestão de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

18.2. Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e, quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Superintendência Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

19.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes

do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 19.5. Entregar os itens objeto da presente licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento.
- 20.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 20.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 20.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Edital.
- 20.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento referente ao objeto da licitação será efetuado mensalmente pela Superintendência de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa de Pernambuco.
- 21.2. O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme ordem de fornecimento emitida e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor do Departamento de Gestão de Recursos Materiais.
- 21.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais atestando o recebimento.
- 21.4. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema "E-fisco".
- 21.5. O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 21.6. A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na locação do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

22.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme previsto no edital;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 23.2. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas previstas neste Edital pela CONTRATADA ensejará:
- 23.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não executados no prazo estipulado na respectiva ordem de compra, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias.
- 23.2.2. A partir do 31º dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente.
- 23.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;
- 23.4. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;
- 23.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;
- 23.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Gerência Financeira da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.
- 23.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.
- 23.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.
- 23.8.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução.
- 23.8.2. Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado;
- 24.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital;
- 24.3. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

24.4. Fica assegurado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

24.5. Os casos omissos neste pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, além da Lei Estadual nº 12.794 de 28/04/2005, aplicando-se-lhe subsidiariamente as disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital;

24.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

24.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de Grande Circulação;

24.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais publicidades;

24.11. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de abertura da sessão pública.

24.12. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua da União, 439, 3º andar, Sala 306, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, de segunda a quinta-feira das 8h as 12h e das 14h as 18h e na sexta-feira das 8h as 13h, fone: (081) 3183.2106/2363/2447/2448/2501;

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife, 08 de fevereiro de 2021.

Marcela Freitas
Pregoeira

PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Atender a necessidade de consumo de gêneros alimentícios, pertinente ao objeto desta licitação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e *diet*, em cápsulas), adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos descritos na planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.
1	481478-9	761	café - devendo conter até 30% grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem almofada(sem vácuo), contendo 250g, com selo ABIC. tudo conforme o padrão estabelecido pela instrução normativa nº 16 de 24/05/2010 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega e possuir registro no ministério da agricultura.	FARDO COM 20 PACOTES
2	344906-8	1755	café solúvel - <i>cappucino</i> tradicional com açúcar, tipo solúvel com leite em pó desnatado, na cor marrom, residuo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiemectante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 200 gramas cada.	UND
3	487122-7	1755	café solúvel - <i>cappucino</i> diet contendo leite em pó integral, tipo solúvel, na cor marrom, residuo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiemectante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 150 gramas cada.	UND
4	486910-9	730	café - tipo descafeinado, com extração em grãos verdes, antes da torrefação, com reduzido teor de cafeína (máximo 0,10 por cento), em pó homogêneo, torrado e moído, com	UND

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.
			aroma intenso, característico, dentro dos padrões da ANVISA e FDA, umidade máxima de 5% por cento, embalado a vácuo., com 250 g.	
5	486913-3	303	café - impurezas de no máximo 1% e 0% de outros produtos, importado, na cor castanho claro a moderado escuro, torrado e moído, aroma e sabor característicos de suave a intenso, qualidade global mínimo aceitável maior que 6,0 pontos na escala sensorial de zero a dez, umidade ate 5%,acondicionado em tubo de 55,g contendo 10 capsulas.	CX
6	486919-2	618	café especial - expresso superior torrado em grãos, 100% arábica e orgânico, encorpado, alta cremosidade, qualidade global superior. acondicionado em embalagem adequada. deverá conter todos os dados do fabricante, inclusive certificado de sustentabilidade - responsabilidade e sustentabilidade em toda cadeia de suprimentos. embalagem adequada com validade mínima de um ano.	KG
7	442976-6	310	chá (diversos sabores) embalado em caixa com 10 saches de 10 g, chá de boldo, constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verdepardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g. chá de camomila, constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e larvas em sache embalada em caixa de papelão carta composta por 10 saches 10 g. chá de erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas, e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixinhas composto por 10 saches de 10 g.	CAIXA COM 24 UND

LOTE02

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.
1	486927-3	771	adoçante dietético - composto de aspartame, liquido, acondicionado em caixa contendo frascos com 100ml cada.	UND
2	480966-1	6966	açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate. terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso liquido de 1 kg.	KG
3	486929-0	771	adoçante dietético - composto de aspartame, em pó,(sache), acondicionado em caixa contendo 1000 envelopes de 1 grama cada, 01 x 06 g.	

				UND
4	480967-0	173	açúcar - obtido da cana de açúcar, do tipo refinado granulado, na cor branca, com teor de sacarose mínimo de 99,7%, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em caixa com 400 saches de 5,0g.	CX

LOTE 03

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.
5	219744-8	1784	bala - ao leite recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico. embalagem com 600g.	PACOTE
6	417776-2	792	bala - de menta, dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada, embalado em saco plástico com 340g.	PACOTE

O objeto deste termo de referência fora dividido em lotes, pois tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, tendo em vista a divisão de itens de uma mesma categoria em lotes específicos.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente o objeto da licitação será efetuado mensalmente pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento emitida e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor do Departamento de Gestão de Recursos Materiais.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais, atestando o recebimento.

3.3 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema "E-fisco".

3.4 O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

3.5 A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 Todos os produtos deverão ter em sua embalagem o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto da licitação somente será recebido quando estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais;

5.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do do Departamento de Gestão de Recursos Materiais designado(s) para esse fim, que anotará(ão) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades da ALEPE, através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais;

5.4 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5 A responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7. DOS PEDIDOS

7.1 Os pedidos deverão ser efetuados através de Ordem de Fornecimento enviado através de meio físico ou correio eletrônico, deles constando: data, quantidade, assinatura do responsável requisitante, e, ainda, data e identificação de quem o recebeu.

8. DA ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco localizada na Rua da União, n. 439, térreo, Anexo I, Boa Vista, Recife – PE, obedecendo aos pedidos enviados através de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega dos materiais ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.

9. DO CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para execução do objeto deste termo serão informados pela Superintendência de Planejamento, mediante autorização prévia de autoridade competente.

9.2 O valor máximo total estimado para o fornecimento terá como base os preços constantes no mapa analítico, em anexo, elaborado pela Gerência de Compras da ALEPE;

9.3. Os valores referenciais são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do instrumento jurídico;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais licitados.

11. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico e o critério de julgamento o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

12.2. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos neste Termo de Referência pela CONTRATADA ensejará:

12.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento não entregue no prazo estipulado na respectiva ordem de fornecimento, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

12.2.2. A partir do 31º dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, sendo facultado à CONTRATANTE a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, incorrendo à CONTRATADA em multa de 05 (cinco) vezes o valor do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

12.4. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

12.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;

12.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Gerência Financeira, da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

12.8 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado deste pregão, a ALEPE convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Att. Comissão de Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e *diet*, em cápsulas), adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos descritos na planilha abaixo::

LOTE 01

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.		
1	481478-9	761	café - devendo conter até 30% grãos Conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem almofada(sem vácuo), contendo 250g, com selo ABIC. tudo conforme o padrão estabelecido pela instrução normativa nº 16 de 24/05/2010 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega e possuir registro no ministério da agricultura.	FARDO COM 20 PACOTES		
2	344906-8	1755	café solúvel - <i>cappuccino</i> tradicional com açúcar, tipo solúvel com leite em pó desnatado, na cor marrom, residuo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiumectante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 200 gramas cada.	UND		
3	487122-7	1755	café solúvel - <i>cappuccino</i> diet contendo leite em pó integral, tipo solúvel, na cor marrom, residuo mineral fixo p/p máximo de 14%, com espessante e antiumectante fosfato triclacico, acondicionado em recipiente de 150 gramas cada.	UND		

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.		
4	486910-9	730	café - tipo descaféinado, com extração em grãos verdes, antes da torrefação, com reduzido teor de cafeína (máximo 0,10 por cento), em pó homogêneo, torrado e moído, com aroma intenso, característico, dentro dos padrões da ANVISA e FDA, umidade máxima de 5% por cento, embalado a vácuo., com 250 g.	UND		
5	486913-3	303	café - impurezas de no máximo 1% e 0% de outros produtos, importado, na cor castanho claro a moderado escuro, torrado e moído, aroma e sabor característicos de suave a intenso, qualidade global mínimo aceitável maior que 6,0 pontos na escala sensorial de zero a dez, umidade até 5%, acondicionado em tubo de 55g contendo 10 capsulas.	CX		
6	486919-2	618	café especial - expresso superior torrado em grãos, 100% arábica e orgânico, encorpado, alta cremosidade, qualidade global superior. acondicionado em embalagem adequada. deverá conter todos os dados do fabricante, inclusive certificado de sustentabilidade - responsabilidade e sustentabilidade em toda cadeia de suprimentos. embalagem adequada com validade mínima de um ano.	KG		
7	442976-6	310	chá (diversos sabores) embalado em caixa com 10 saches de 10 g, chá de boldo, constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verdepardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 saches de 10 g. chá de camomila, constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasitas e larvas em sache embalada em caixa de papelão carta composta por 10 saches 10 g. chá de erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados de cor verde cinza pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas, e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixinhas composto por 10 saches de 10 g.	CAIXA COM 24 UND		

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE02

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.		
1	486927-3	771	adoçante dietético - composto de aspartame, líquido, acondicionado em caixa contendo frascos com 100ml cada.	UND		
2	480966-1	6966	açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate. terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1 kg.	KG		
3	486929-0	771	adoçante dietético - composto de aspartame, em pó,(sache), acondicionado em caixa contendo 1000 envelopes de 1 grama cada, 01 x 06 g.	UND		
4	480967-0	173	açúcar - obtido da cana de açúcar, do tipo refinado granulado, na cor branca, com teor de sacarose mínimo de 99,7%,sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em caixa com 400 saches de 5,0g.	CX		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03

ITEM	N. DO E-FISCO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORNEC.		
5	219744-8	1784	bala - ao leite recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico. embalagem com 600g.	PACOTE		
6	417776-2	792	bala - de menta, dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor,			

		odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada, embalado em saco plástico com 340g.	PACOTE		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **60 (sessenta)** dias.

OBS.: Deverá a proposta conter ainda:

- Nome completo do responsável para assinatura do contrato;
- Endereço completo;
- CPF;
- RG;
- Número de telefone e E-mail;
- Banco, Agência e Conta Corrente da Empresa.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco antes da abertura oficial das propostas;

(f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)



PROCESSO N.0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.0011/2021

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2021 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e *diet*, em cápsulas), adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme especificações do Termo de Referência, que entre si celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e a EMPRESA _____ na forma abaixo indicada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede na Rua da União, 439, 3º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente _____, CPF n._____, identidade n. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro-secretário _____, CPF n._____, identidade n. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____ n._____, Bairro de _____ doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (cargo que exerce na empresa), o Sr. _____ nos termos d_ (cláusula ou artigo) do seu (contrato social ou estatuto), resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato, tudo de acordo com o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2021, datado de ____ (_____) de _____ de 2021 (dois mil e vinte e um), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: café (torrado, descafeinado, em grão, cappuccino tradicional e *diet*, em cápsulas), adoçante (líquido e em pó), açúcar, chás diversos e bombom, conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2021, PROCESSO Nº 0011/2021 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - O Preço global para o fornecimento, objeto deste contrato e previsto em sua cláusula primeira é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: Subação: Fonte: Natureza de Despesa:

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO - O pagamento referente ao objeto da licitação será efetuado mensalmente pela Superintendência de Planejamento e Gestão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Gestão, na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme ordem de fornecimento emitida e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor do Departamento de Gestão de Recursos Materiais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota fiscal com valores e quantitativos discriminados, carimbada e assinada pelo Departamento de Gestão de Recursos Materiais atestando o recebimento.

Parágrafo Terceiro - Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema “E-fisco”.

Parágrafo Quarto - O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Parágrafo Quinto - A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- Entregar os itens objeto da presente licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES - Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas previstas neste Edital pela CONTRATADA ensejará:

Parágrafo Segundo - Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada

sobre o valor dos serviços não executados no prazo estipulado na respectiva ordem de compra, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - A partir do 31º dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

Parágrafo Quinto - Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Gerência Financeira da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

Parágrafo Nono - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

Parágrafo Décimo - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução.

Parágrafo Onze - Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco localizada na Rua da União, n. 439, térreo, Anexo I, Boa Vista, Recife – PE, obedecendo aos pedidos enviados através de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega dos materiais ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE

Todos os produtos deverão ter em sua embalagem o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrerem às hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo que se a rescisão decorrer da aplicação dos incisos I a XII e XVII do citado artigo, a CONTRATADA não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato decorrente de motivo imputado à CONTRATADA sujeitará esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA– O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se à execução deste contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, as Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666, de 21.06.93, e suas alterações do Art 78 do Inciso I a XVIII.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife – PE, _____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____